



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**



**TOMADA DE PREÇO N.º 21.06.07/2022**

**PROCESSO N.º 21.06.07/2022**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**

**DATA DA EMISSÃO: 24 de junho de 2022.**

**DATA DA LICITAÇÃO: 14 de julho de 2022.**

**HORA DA LICITAÇÃO: 08:00H**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.26.782.0025.1.031.**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO.**

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários acima previstos, na Sala da Comissão, Localizada na Rua Maria Nizinha Campelo, nº 341 - Aldeota - Jaguaribe - CE fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

## **1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE CÓRREGO DAS PEDRAS / SANTA FÉ, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.**

1.1.1 **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 191.425,75** (Cento e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

1.2 **Integram este Edital de Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO;**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;**

**ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL.**

## **2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1 RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1.1 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



2.1.2 Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

**2.1.4 Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor (es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.**

2.1.5 Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.1.5 Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa participe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer.

2.1.5.1 A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa participe.

2.1.6. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) responsável(eis) técnico(s) possuam quaisquer vínculos com outra empresa participe no certame, onde somente uma das empresas poderá concorrer.

## **2.2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1 Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2 O licitante que pretende se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de procuração particular ou pública, onde no caso da particular deverá ser reconhecida a firma em cartório outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo nesta licitação especificadamente. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.2.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.2.4 O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**2.2.5 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelos Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.**



2.2.6 Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital.

2.2.7 Não poderão participar da Licitação, empresas, inclusive sub-contratadas, que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

2.2.8 Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:

2.2.8.1 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.2.9 Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e o Licitante.

2.2.10 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Licitação.

2.2.11 A Prefeitura Municipal de Jaguaribe disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante meio eletrônico, até o último dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação, tornando-os públicos, para conhecimento de todos os cidadãos.

2.2.11.1 Quaisquer esclarecimentos referentes à presente Licitação poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Comissão de Licitação, através do telefone (88) 3522-1092.

2.2.11.2 Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à PMJ no endereço constante deste Edital, até o segundo dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação.

## **2.3 DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

2.3.1 Este Edital com seus Anexos poderá ser obtido gratuitamente através do Portal de Licitações do TCE ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)).

2.3.2 Os elementos técnicos estarão disponíveis às Licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitação, junto aos autos do processo em epígrafe.

## **2.4 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE:**

a) Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da PMJ, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub-contratada de outra Licitante.



## **2.5 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

2.5.1 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme artigos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado de favorecimento previsto naquela lei, deverão apresentar, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante ao ANEXO VI deste Edital.

2.5.2 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.5.3 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.5.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.5.5 Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

2.5.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

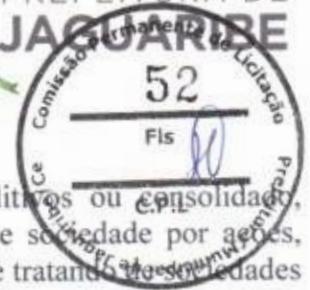
2.5.7 Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal definido ao item 2.5.4.

## **3. DA HABILITAÇÃO**

3.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

### **3.1.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.1.1.1 Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os Sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam responsável legal;



3.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou consolidados, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

3.1.1.5 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.6 Alvará de funcionamento;

### **3.1.2 RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.2 Prova de regularidade relativa aos Tribunais Federais e Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.1.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.1.2.4 Prova de regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS);

3.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o dispositivo na CLT com as alterações da Lei Nº 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

### **3.1.3 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.1.3.1 Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

3.1.3.2 **Comprovação de capacidade técnico profissional** do responsável técnico da licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente



registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove(m) ter os profissional(s), terem executados obras ou serviços de engenharia de características técnicas e quantitativas compatíveis com o projeto básico. Para fins de comprovação de que se trata esse subitem serão consideradas parcelas de maior relevância descritas abaixo:

- a) **ATERRO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO;**
- b) **ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/ AGREGADOS ADQUIRIDOS.**

3.1.3.3 Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do respectivo orçamento dos serviços realizados, devidamente registrado e reconhecido pela entidade profissional competente, sob pena de inabilitação da proponente.

3.1.3.4 Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

3.1.3.5 Comprovação de a PROPONETE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega documentos, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação. A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta e acervo apresentados pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) **Proprietário ou Sócio:** registro comercial, contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente e cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da empresa, onde consta o registro do profissional como responsável técnico – RT.
- b) **Empregado** – deverá ser apresentado um dos três documentos a seguir: cópia da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT (Delegacia Regional do Trabalho); cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com a identificação pessoal, registro do contrato de trabalho e contribuição sindical); cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do concorrente, onde conste o registro do profissional como RT.
- c) **Contratado** – apresentar Contrato de Prestação de Serviços vigente, devidamente Registrado em Cartório Competente, na Forma da Lei, acompanhado da cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico - RT.
- d) Não será aceita a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

3.1.3.6 DECLARAÇÃO por escrito do licitante, devidamente assinado por seu representante legal e engenheiro responsável, de que conhece o local dos serviços e que seu projeto e especificação são compatíveis com o mesmo local, nada tendo a discordar, assumindo a responsabilidade pela execução de acréscimos ou observância de decréscimos, com as consequências econômicas decorrentes na hipótese de divergências não contestadas oportunamente. No caso da licitante discordar do projeto ou de suas



especificações, em relação ao local da obra ou demais elementos integrantes deste edital, deverá ~~ser~~ <sup>haverá</sup> prazo legal, promover as impugnações devidas.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Todos os custos associados à visita e a inspeção serão inteira responsabilidade ~~do licitante~~ <sup>do licitante</sup>

3.1.3.7 Termo de Aceito dos Serviços do Engenheiro responsável com Firma Reconhecida do mesmo.

### 3.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1.4.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrando, devidamente registrado/homologado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **inclusive termos de abertura e encerramento do livro diário**, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do licitante (*ou no cartório de títulos e documentos, conforme a natureza jurídica da empresa*) e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores.

3.1.4.1.1- A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 4.2.4.1 deste edital;

3.1.4.2- Certidão de Regularidade Profissional do contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade que assinou o Balanço Patrimonial.

3.1.4.3- Comprovação de capital social correspondendo a 10% (dez por cento) do total estimado da contratação, ou seja, **R\$ 19.142,57 (Dezenove mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**.

3.1.4.4- A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

3.1.4.5- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



### 3.1.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1.5.1 Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública conforme ANEXO IV.

3.1.5.2 Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal conforme ANEXO III;

3.1.5.3 Declaração expressa, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso e de que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, firmada pelo responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/06 Lei Geral da Microempresa conforme ANEXO V.

3.1.5.4 Para as microempresas ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.1.5.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.5.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.5.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.5.7 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

3.1.5.7.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

3.1.5.7.2 Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

3.1.5.7.3 Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

31



3.1.5.7.4 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF os documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.2 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente.

3.2.1 Todos os documentos necessários a participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.2.2 Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.2.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preço.

3.2.4 Quaisquer documentos necessários a participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.2.5 Quaisquer documentos necessários a participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.2.6 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.2.7 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada superveniente, levar o documento a CPCL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.2.8 Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.2.9 Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconformidade pela Comissão Permanente Central de Licitação.

3.3 Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.



3.4 Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 21.06.07/2022**  
**ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1. A **Proposta** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado, devendo conter:

a) **Carta Proposta** padronizada, no modelo do **ANEXO V**, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando a obra, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total da obra, em algarismos e por extenso, em Reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da **Proposta**.

a.1) No preço total da obra deverão estar inclusos todas as despesas com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, EPI's, transporte, vigilância, impostos, taxas, emolumentos, e demais insumos necessários a execução da obra.

b) **Orçamento Analítico**, de acordo com a **Planilha Orçamentária – ANEXO I**, deste Edital assinado na última folha e rubricado nas demais, com preço unitário e total do item, em algarismos, e o valor total do lote proposto em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.);

c) **Composição de custos unitários**, devendo estar de acordo com as especificações, constando unidades, insumos de obra com respectivo consumo, percentual e valor discriminado do BDI aplicado, bem como o percentual e ou valor dos encargos sociais;

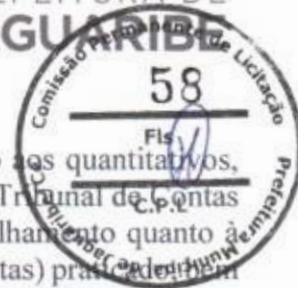
d) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução da obra, em modelo próprio.

e) **Composição de BDI**, conforme modelo próprio da licitante;

f) **Composição de Encargos Sociais**, desde que contenha todas as informações solicitadas;

g) **Prazo** de execução da obra não podendo ser superior a 12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Serviço.

h) **Prazo** de validade da Proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das Propostas.



4.2. A Planilha de Custos a ser apresentada pela licitante não poderá divergir, quanto aos quantitativos, daquela contida no **ANEXO I**, deste edital, ressaltando que, segundo determinação do Tribunal de Contas da União, expressa no Acórdão n.º 325/2007 – Plenário, deverá ser apresentado detalhamento quanto à composição e percentuais utilizados na formação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) praticadas, e que, como não devem integrar a referida composição (BDI) os tributos **IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e CSLL - Contribuição Sobre o Lucro Líquido**.

4.3. Os documentos exigidos nas **alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”**, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA, deverão necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro, registrado no CREA, com identificação e número do seu registro.

4.4. A **Secretaria Competente** poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação, quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

4.5. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

4.6. Não serão consideradas Propostas apresentadas por via postal ou fac-símile.

4.7. Na simples apresentação da Proposta a licitante se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital. A Proposta uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a, caso seja vencedora, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão**, consoante dispõe o § 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

4.8. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

4.9. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

4.10. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 21.06.07/2022  
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE:  
CNPJ:**

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

B



5.1 A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 4º da Lei de Licitações.

## **6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1 A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3 Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4 É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5 Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6 O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preços será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.7 Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.8 Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

6.9 Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preço lacrados.

6.10 Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.11 Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.12 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.13 No julgamento das propostas de preço e documentos de habilitação, bem como nos casos de empate e realização do sorteio de desempate, serão considerados dos privilégios às ME ou EPP assegurados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

*[Handwritten signature]*



## 7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1 A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor, será efetivada mediante decisão circunstanciada, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

7.2 A Contratante se reserva o direito de adjudicar e/ou não homologar a presente Licitação, no todo ou em parte, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

## 8. DO CONTRATO

8.1 Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do termo de homologação encaminhada à licitante vencedora.

8.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.4 O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

8.6 Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

31



9.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

9.5 Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

9.6 Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;

10.2 Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços, e termo de contrato;

10.3 Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

10.4 Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5 Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;

10.6 Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

10.7 Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Competente, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e

10.8 Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;

10.9 Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;

10.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.11 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.12 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

*[Handwritten signature]*



10.13 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante C.P.L.

10.14 Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da prestação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

10.15 Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.

10.16 Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

## 11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O prazo de duração do contrato será até 31 de dezembro de 2022, iniciando-se a contagem a partir da data de assinatura e entrega formal, à licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.

11.2 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3 As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

## 12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1 Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

## 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

31



## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA E CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
  - b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
  - b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;
  - b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

## 15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

16.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

16.3 Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Jaguaribe e encaminhados à Comissão de Licitação.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão por conta da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 06.01.26.781.0025.1.031, elemento de despesas nº 4.4.90.51.00.

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

31



18.1 Será permitida a subcontratação dos serviços, de acordo com as normas previstas nas condições de participação, bem como as regras a seguir aduzidas e incorporadas à lei interna da licitação.

18.1.1 A subcontratação será admitida, desde que informada formalmente por meio de declaração da empresa que será incorporada ao corpo técnico da licitante, a ser apresentada junto aos documentos de habilitação.

18.1.2 Neste caso, a atestação técnica do sub-contratado, poderá aderir à da Licitante, que deverá apresentar formal compromisso do sub-contratado de que o mesmo executará a parcela do serviço para a qual ele está fornecendo a atestação técnica.

18.1.3 A empresa licitante deverá apresentar, ainda, toda a documentação de habilitação da empresa sub-contratada prevista para os serviços junto com a documentação da habilitação dessa licitação, onde deve seguir os mesmos parâmetros e regras exigidos para as demais licitantes.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

19.2 A CONTRADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

19.3 Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada pelo servidor designado pela Secretaria, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Reserva-se a Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93;

20.2 É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Jaguaribe, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Jaguaribe, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.3 A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993.



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**



20.4 A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

20.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Jaguaribe/CE, 24 de junho de 2022.

*Michelle Maria Martins de Barros*

**Michelle Maria Martins de Barros**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**



# ANEXO I

# PROJETO BÁSICO

*Handwritten signature*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E URBANISMO**

**PROJETO – MAPP 3738**  
**TRAVESSIA EM PASSAGEM MOLHADA**  
**LOCALIDADE CÔRREGO DAS PEDRAS / SANTA FÉ – MUNICÍPIO DE JAGUARIBE / CE**

**CONTEÚDO**

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

Planilha Orçamentária Completa

Relatório Fotográfico Marco Zero

Licença de Instalação

RRT de Projetos

Projetos

Jaguaribe/CE  
Junho/2022

34

## INDICE



1. INTRODUÇÃO .....	3
2. FICHA TÉCNICA .....	4
2.1. DADOS GERAIS .....	4
2.2. DADOS HIDROLÓGICOS .....	4
2.3. DADOS DA PASSAGEM MOLHADA (VERTEDOIRO).....	4
3. MAPA DE LOCALIZAÇÃO .....	5
4. BACIA HIDROGRÁFICA.....	6
5. FOTO DO LOCAL DA OBRA .....	7
6. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS.....	8
7. ESTUDOS HIDROLÓGICOS.....	9
7.1. ÁREA DE DRENAGEM .....	9
7.2. FORMA DA BACIA .....	9
8. ESTUDOS GEOTECNICOS .....	10
8.1. PERFIL DO SUB-SOLO.....	10
9. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES .....	11
9.1. OBJETIVO.....	11
9.2. SERVIÇOS PRELIMINARES .....	11
- Instalação da obra e mobilização de equipamentos .....	11
- Caminho de serviço .....	11
- Locação da obra .....	11
9.3. MOVIMENTO DE TERRA .....	11
- Escavação manual de valas .....	11
- Compactação de aterro .....	11
9.4. FUNDAÇÃO / CONTENÇÃO .....	12
- Alvenaria de pedra argamassada tr. 1:4 .....	12
9.5. PAVIMENTAÇÃO.....	12
- Pavimentação em pedra tosca .....	12
- Lastro de concreto armado .....	12

11

12



9.6. DIVERSOS ..... 13

- Pedra de enrocamento ..... 13
- Balizas ..... 13

10. ESTUDO DE VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA ..... 14

11. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA (EM ANEXO)

12. QUANTITATIVOS (EM ANEXO)

13. PLANTAS (EM ANEXO)

11



## 1. INTRODUÇÃO

A Travessia em Passagem Molhada de Córrego das Pedras - Santa Fé tem como objetivo principal a melhoria da locomoção na estrada que liga a sede do município as localidades do Sítio Curral Novo e Pedra Branca.

Em épocas de chuvas o acesso fica prejudicado com o escoamento das águas do riacho, dificultando a comunicação e o comércio entre as localidades e a sede do município, prejudicando as comunidades.

Com a execução do empreendimento o acesso tomará realizável durante as estações chuvosas, possibilitando assim, facilidades no transporte, comunicação e comércio das comunidades.

O dimensionamento da passagem molhada aqui apresentado teve como princípio básico as instruções para projetos de barragens de terra e está fundamentado nas possibilidades hídricas da bacia hidrográfica do projeto.

B

cc





### 3. MAPA DE LOCALIZAÇÃO

O município de Jaguaribe situa-se na posição Centro do Estado do Ceará, na Microrregião do Médio Jaguaribe. Criado em 1833, Jaguaribe conta com a área de 1.877 km<sup>2</sup>, altitude de 119 m e localização geográfica conforme abaixo indicado.

Latitude (Sul) 5° 53' 26"

Longitude (W) 38° 37' 19"

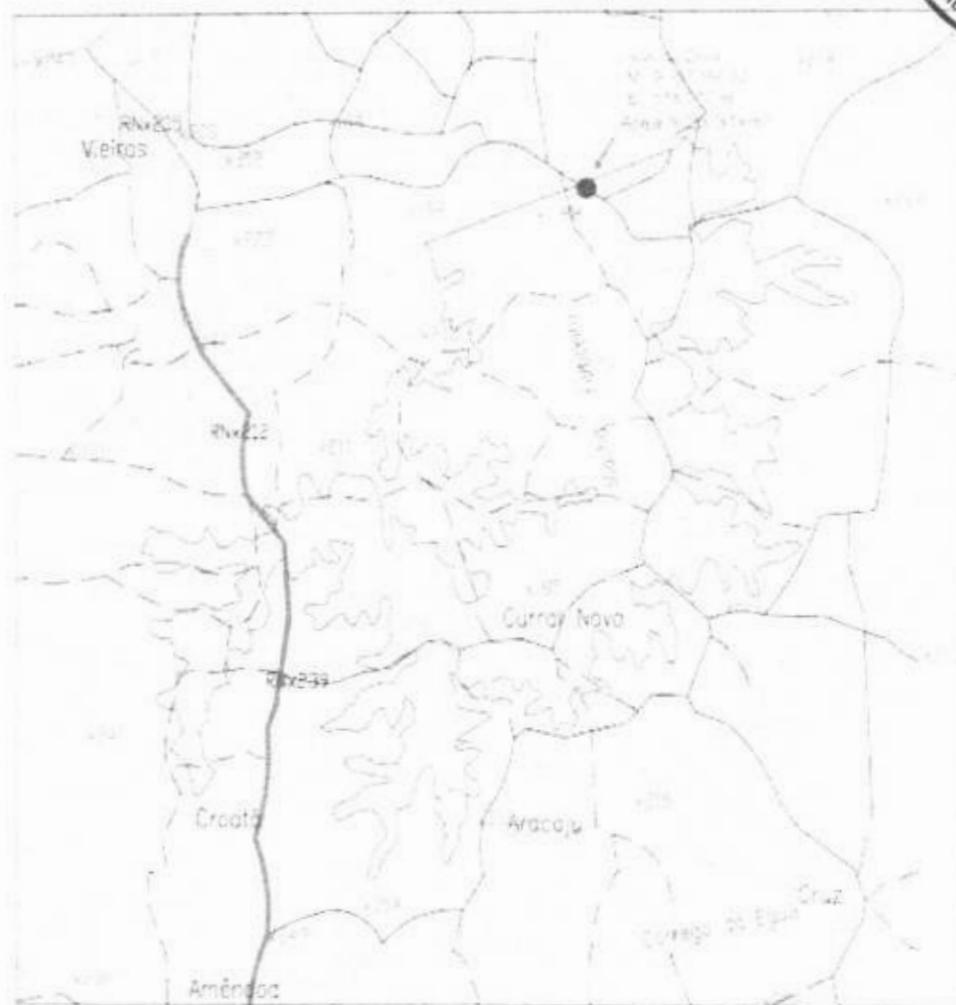
Limites ao Norte: Jaguaribara e Jaguaretama; ao Sul: Óros, Icó e Pereiro; ao Leste: Pereiro e ao Oeste: Jaguaretama, Solonópole, Quixelô e Orós.



Mapa de Localização de Jaguaribe-CE

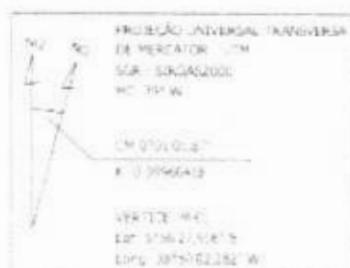
31

#### 4. BACIA HIDROGRÁFICA



#### Legenda

- AREA DE CONTRIBUIÇÃO HIDRICA DO RIACHO DE FEITICEIRO
- AFFLUENTES DO RIACHO DE FEITICEIRO
- LOCAL DA OBRA



PASSAGEM MOLHADA RIACHO DE FEITICEIRO  
Córrego das Pedras/Santa Fé, Jaguaribe-CE



5. FOTO DO LOCAL DA OBRA



Localização das Fotos Respectivamente:

Coordenadas UTM	
(E) 518.044,00	(N) 9.337.164,00
(E) 518.106,00	(N) 9.337.136,00

31



## 6. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Seguindo orientação de pessoas conhecedoras da região, e em inspeção no local da estrada, foi feita a identificação do eixo ideal para a construção da passagem molhada, tendo sido efetuado a locação e nivelamento do mesmo.

Dado a inexistência de estudos topográficos e hidrológicos na região, utilizou-se de mapas do site da Agência Nacional de Águas (ANA), para identificação da bacia hidrográfica.

Localização do mapa: Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos – Mapa interativo.

11



## 7. ESTUDOS HIDROLÓGICOS

Para caracterização do regime hidrológico, utilizaram-se os registros pluviométricos da estação pluviométrica de Jaguaribe, cuja precipitação média anual é de **676,90 mm**.

### 7.1. ÁREA DE DRENAGEM

A área de drenagem da bacia de contribuição foi determinada a partir de dos mapas do site da ANA, totalizando cerca de **23,31 km<sup>2</sup>**.

### 7.2 FORMA DA BACIA

A bacia hidrográfica do riacho apresenta uma forma irregular, com largura média de **1,43 km** e o talvegue tem uma extensão aproximada de **14,1 km**.

7



## 8. ESTUDOS GEOTÉCNICOS

Em se tratando de estudos preliminares, para viabilização da passagem molhada, os estudos geotécnicos executados limitaram-se à identificação visual dos materiais de jazidas e na determinação do subsolo no local da passagem, através de sondagens a pá e picareta.

### 8.1 PERFIL DO SUBSOLO

Com a finalidade de obtermos uma visualização do local de construção da passagem molhada, foram feitos 3 furos de sondagem tipo pás / picaretas, indicando o desenvolvimento provável das camadas do subsolo. Tal estudo nos possibilitou determinar a profundidade da fundação da passagem molhada. Nos furos executados atingiu-se a profundidade média de 2,00m onde encontrou-se solo rijo (material firme para fundação) ou rocha sã.

A jazida de pedra está localizada na região próxima da obra.

A jazida de areia grossa está localizada no leito do próprio riacho.

Apresenta-se a seguir os perfis de sondagem do terreno.

34



## 9. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

### 9.1 OBJETIVO

O presente memorial descritivo e especificações têm por objetivo estabelecer os critérios que deverão ser obedecidos durante a execução da Travessia em Passagem Molhada Córrego das Pedras/Santa Fé e estabelecer normas quanto ao emprego de materiais e equipamentos.

### 9.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

#### • Instalação da Obra e Mobilização de Equipamentos

Antes do início da construção, deverão ser executadas as instalações provisórias para facilitar a recepção, estocagem e manuseio dos equipamentos e materiais.

As instalações provisórias deverão constar dos itens mínimos:

- Almoxarifado e depósito de materiais

- Instalações sanitárias provisórias

#### • Desvio de Tráfego

A fim de não interromper o fluxo na via durante a construção da obra, deverá ser previsto a execução de um desvio de tráfego com 3 metros de largura e compactação com 15cm de espessura.

#### • Locação da Obra

A locação da obra deverá ser feita com pontaletes de madeira nivelados com auxílio de aparelho topográfico (teodolito / nível).

### 9.3 MOVIMENTO DE TERRA

#### • Escavação Manual de Valas

As escavações das valas de fundações das paredes de alvenaria em pedra da passagem molhada deverão ser executadas com taludamento adequado de forma a garantir a estabilidade do terreno.

A escavação deverá atingir as profundidades definidas no projeto ou ultrapassar estas profundidades, a critério da fiscalização, até encontrar rocha ou solo rijo que atenda as características necessárias para a fundação, ou que resista a erosão a jusante do muro vertedouro.

#### • Compactação de Aterro



Este item compreende os serviços de extração, transporte, espalhamento do material, umedecimento e compactação mecânica do aterro a ser executado. Toda área antes de receber a primeira camada de solo, deverá ser umedecida.

As espessuras das camadas de aterro não poderão ser superiores a 20cm e deverão obter grau de compactação mínimo de 98%.

O lançamento das camadas de solo (areia grossa) será sempre em camadas horizontais e dispostas em faixas paralelas ao eixo da barragem.

Na execução dos aterros da passagem molhada poderão ser utilizados nas áreas diminutas, malho de madeira ou sapo para compactação, nas demais áreas deverão ser utilizado compactador mecânico tipo rolo.

#### 9.4 FUNDAÇÃO / CONTENÇÃO

- **Alvenaria de Pedra Argamassada tr. 1:4**

A alvenaria deverá ser executada com pedras limpas e sãs nas dimensões indicadas no projeto. Na ocasião do assentamento deverão ser molhadas e comprimidas até fluir a argamassa pelos lados e juntas, formando posições sólidas e em seguidas calçadas com lascas de pedras duras, tornando o maciço sem vazios ou interstícios.

A argamassa utilizada será de cimento e areia grossa no traço 1:4.

- **Concreto Ciclópico**

O concreto ciclópico será utilizado na área que serão instaladas as manilhas de concreto para passagem da água. O concreto utilizado será em massa seca de cimento, areia média e brita 1 no Traço 1:3,4:3,5, com resistência de no mínimo 15MPa.

O preparo será mecanizado em betoneira de 400 L.

#### 9.5 PAVIMENTAÇÃO

- **Pavimentação em Pedra Tosca**

Será executado como base para recebimento do lastro de concreto do sangradouro (passagem molhada). Deverá ser assentado em camada de areia e piçarra, na proporção de 1:1, com espessura mínima de 20cm sobre o aterro compactado.

- **Lastro de Concreto Armado**

31

31



O concreto de proteção e capeamento do pavimento horizontal da passagem molhada deverá ser executado em no traço 1:2:3 (cimento, areia e brita) com espessura de 10cm e malha de aço. A cada dois metros ao longo da passagem deverá ser prevista uma junta de dilatação com abertura mínima de 1cm, executada com ripa de madeira.

#### 9.6 DIVERSOS

- **Pedra de Enronçamento**

Ao longo da parede de jusante deverá ser colocado pedra para enronçamento, com uma seção mínima de 0,80m<sup>2</sup>, com finalidade de proteger o solo da erosão.

- **Balizas**

A fim de orientar os usuários por ocasião de cheias serão colocadas balizas ao longo da passagem molhada. Estas serão em tubo de PVC rígido D= 3" com enchimento em concreto, pintadas com tinta fosforescente na altura mínima de 60 cm e espaçadas a cada 5 metros em média.

BH



## 10. ESTUDO DE VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

O presente estudo de viabilidade socioeconômica da obra da TRAVESSIA EM PASSAGEM MOLHADA CÓRREGO DAS PEDRAS/SANTA FÉ no município de JAGUARIBE tem como objetivo apresentar os benefícios sócios e econômicos repassados aos munícipes que dependem da travessia.

A passagem molhada será construída na travessia do Riacho de Feiticeiro possibilitando o trajeto entre as localidades e a Sede Municipal.

A Passagem Molhada tem como objetivo principal o melhoramento da locomoção na estrada que liga as localidades ao Distrito de Feiticeiro, bem como a Sede do Município de Jaguaribe/Ce.

Em épocas invernosas o acesso fica prejudicado com as águas do Riacho de Feiticeiro, dificultando a comunicação e o comércio entre as localidades e a sede do município, prejudicando de forma significativa as comunidades.

Com a execução da Obra o acesso tornar-se-á realizável em estações invernosas, possibilitando assim facilidades no transporte, comunicação e comércio da comunidade.

Entre outros benefícios socioeconômicos que a obra trará, podemos citar:

- Fortalecimento do comércio;
- Melhoria na comunicação;
- Melhoria do transporte de escoamento de produção agrícola;
- Melhorias dos transportes coletivo, escolar e comercial;

Com a facilidade do acesso haverá substancial melhoria no atendimento do PSF – Programa de Saúde da Família, reduzindo assim a taxa de mortalidade infantil;

Assim, podemos concluir que a obra da **Travessia em Passagem Molhada Córrego das Pedras/Santa Fé** é de fundamental importância para a melhoria de vida dos habitantes não só daquela localidade como também de outras comunidades que usam o trajeto onde será locada a Obra.

  
Ezio P. de Queiroz Junior  
ARQUITETO E URBANISTA  
CAU/CE A 106230-1

BH



# PLANILHA ORÇAMENTAR

OBRA:	PROPOSTA PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAÇÃO PLUVIAL NA AVENIDA DE VILA GALILEU
DESCRIÇÃO:	PROPOSTA PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAÇÃO PLUVIAL NA AVENIDA DE VILA GALILEU
LOCAL:	AVENIDA DE VILA GALILEU - JAGUARIBE - CE
CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DATA:	02/04/2022	BDI:	26,55%		
FOINTE:	0211 COM DESCORREÇÃO	NORMA:	03.055 - 4/2015	DATA REF:	06/2011
GENE:	03084 COM DESCORREÇÃO	03.055 - 4/2015	06/2011	COM CONDIÇÕES ESPECIAIS	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>						3.989,88	5.061,15
1.1	114990	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - TIPO 6	PLANEJ	MÊS	3,00	1.329,96	1.687,05	3.989,88	5.061,15
2		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						3.496,49	4.435,37
2.1	110273	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA ATÉ 5000 M2)	SERVIDA	M2	375,00	0,26	0,33	97,50	123,75
2.2	110277	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SERVIDA	M2	22,44	151,47	192,14	3.398,99	4.311,62
3		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						13.171,74	16.707,71
3.1	110269	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 2,00m	SERVIDA	M3	259,28	7,44	9,44	1.929,04	2.447,60
3.2	110268	ESPALHAMENTO MECÂNICO DE SOLO EM BOTA FORA	SERVIDA	M3	311,14	1,50	1,90	466,71	591,17
3.3	110267	ATERRO/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE MAT. DE AQUISIÇÃO	SERVIDA	M3	120,41	89,49	113,52	10.775,49	13.668,04
4		<b>FUNDAÇÃO / CONTENÇÃO</b>						73.783,69	93.594,91
4.1	110267	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	SERVIDA	M3	175,15	421,26	534,37	73.783,69	93.594,91
5		<b>MANILHAS</b>						5.454,44	6.919,91
5.1	110267	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO AF-05/2021	SERVIDA	M3	6,60	463,06	587,39	3.056,20	3.876,77
5.2	110267	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	SERVIDA	M	16,00	149,89	190,14	2.398,24	3.042,34
6		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						32.841,66	41.659,62
6.1	110267	ARMADURA DE TELA DE AÇO	SERVIDA	M2	375,07	23,36	29,63	8.761,64	11.113,32
6.2	110267	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO 5/ELEVAÇÃO	SERVIDA	M3	37,51	134,84	171,04	5.057,85	6.415,71
6.3	110267	CONCRETO PAVBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SERVIDA	M3	37,51	416,73	528,62	15.631,54	19.828,54
6.4	110267	LONA PLÁSTICA PRETA, P/SERVIÇOS EM COBERTAS	SERVIDA	M2	375,07	9,04	11,47	3.390,63	4.302,05
7		<b>DIVERSOS</b>						18.169,04	23.047,98
7.1	110267	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO JOGADA (ADQUIRIDA)	SERVIDA	M3	100,04	117,45	148,99	11.745,04	14.904,96
7.2	110267	BALIZADOR EM PVC RIGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	SERVIDA	UN	38,00	169,93	214,29	6.418,34	8.143,02

*Ezio P. de Queiroz Jacson*  
**ARQUITETO E URBANISTA**  
 CAU/CE. A 106230-1



MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
OBRA:	Passagem Molhada sobre o Rio de Feteiros (Cruzeiro das Pedras - Santa Fé)	DATA:	12/01/2011
DESCRIÇÃO:	Passagem Molhada sobre o Rio de Feteiros (Cruzeiro das Pedras - Santa Fé)	FONTE:	VERSÃO:
LOCAL:	RIO DE FETEIRO DAS PEDRAS - SANTA FÉ	USUÁRIO:	10/01/2011
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIQUE	COMANDO:	10/01/2011



1.1. PMJ00102 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - TIPO 6 (MÊS)

		QTD
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - TIPO 6 (MÊS)	1.00000000	3,00
		3,00

2.1. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

		QTD
LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	00000000	375,00
		375,00

2.2. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

		QTD
PLACAS PADRÃO DE OBRA	00000000	22,44
		22,44

3.1. C2789 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 2,00m (M3)

		QTD
ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 2,00m	00000000	105,00
		105,00

3.2. C2989 - ESPALHAMENTO MECÂNICO DE SOLO EM BOTA FORA (M3)

		QTD
ESPALHAMENTO MECÂNICO DE SOLO EM BOTA FORA	00000000	311,14
		311,14

3. C0328 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO (M3)

		QTD
ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	00000000	15,51
		15,51

4.1. C3347 - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS (M3)

		QTD
ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	00000000	21,93
		21,93

51

*[Handwritten signature]*

MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	RECONSTRUÇÃO DO BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE	DATA: 05/2021
	DESCRIÇÃO:	RECONSTRUÇÃO DO BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE	FONTE: VERBA
	LOCAL:	BRASÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE	18/09/2021
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE	20/09/2021



			QTD
5.1.102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021 (M3)	4,950000	6,66
5.1.102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021 (M3)	23,950000	26,65
5.1.102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021 (M3)	41,950000	41,93
5.1.102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021 (M3)	23,950000	23,22
5.1.102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021 (M3)	0,740000	7,74
			175,16

5.1. 102487 - CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF\_05/2021 (M3)

			QTD
5.2.C0105	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm (M)	5,900000	5,90
			5,90

5.2. C0105 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm (M)

			QTD
6.1.C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO (M2)	16,000000	16,00
			16,00

6.1. C0219 - ARMADURA DE TELA DE AÇO (M2)

			QTD
6.2.C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)	376,070000	376,07
			376,07

6.2. C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO (M3)

			QTD
6.3.C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)	37,510000	37,51
			37,51

6.3. C0842 - CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

			QTD
6.4.C1631	LONA PLÁSTICA PRETA, P/SERVIÇOS EM COBERTAS (M2)	375,070000	375,07
			375,07

6.4. C1631 - LONA PLÁSTICA PRETA, P/SERVIÇOS EM COBERTAS (M2)

			QTD
7.1.C2765	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO JOGADA (ADQUIRIDA) (M3)	100,040000	100,04
			100,04

7.1. C2765 - ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO JOGADA (ADQUIRIDA) (M3)

			QTD
			100,04
			100,04

34

*[Handwritten signature]*

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA:	PASSAGEM INDICADA SOBRE O RACHO DE FÉLIX DE JAGUARIBE	DATA: 08/07/2012
	DESCRIÇÃO:	PASSAGEM INDICADA SOBRE O RACHO DE FÉLIX DE JAGUARIBE	FUNTE: VERSÃO
	LOCAL:	QUILÔMETRO 04,5 KM DO RACHO DE FÉLIX DE JAGUARIBE	EMPRESA: SPT CONSULTORIA
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE	DISCIPLINA: ENGENHARIA DE CIMENTOS



### 7.2. C0354 - BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO (UN)

			QTD
UNIDADES DE BALIZADOR	1013	31 UNIDADES	36,00
			36,00

  
**Ezio P. de Queiroz Junior**  
 ARQUITETO E URBANISTA  
 CRI/CE: A 106230-1

31



# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PASSADINHO MOLHADO SOB PISO, PAVIMENTO DE PORTLAND CEMENTO 200x200x40mm
DESCRIÇÃO:	PASSADINHO MOLHADO SOB PISO, PAVIMENTO DE PORTLAND CEMENTO 200x200x40mm
LOCAL:	ESTR. DE PRESSÃO DA OBRA DE SANITÁRIA
CUBNTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

DATA:	02/07/2022
FORTE:	SEMPRA
VERSÃO:	01
EMPRESA:	CONSTRUTORA



## 1.1. PMJ00102 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - TIPO 6 (MÊS)

MAO DE OBRA	FORTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
0001	SEMPRA	MES	1,0000000	1.000,00	1.000,00
0002	SEMPRA	MES	0,0000000	0,00	0,00
TOTAL MAO DE OBRA					1.000,00
VALOR					1.000,00

## 2.1. C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA ATÉ 5000 M2) (M2)

EQUIPAMENTO	FORTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
0001	SEMPRA	H	1,0000000	0,00	0,00
0002	SEMPRA	H	1,0000000	0,00	0,00
0003	SEMPRA	H	1,0000000	0,00	0,00
TOTAL EQUIPAMENTO					0,00

MAO DE OBRA	FORTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
0001	SEMPRA	H	1,0000000	0,00	0,00
0002	SEMPRA	H	1,0000000	0,00	0,00
0003	SEMPRA	H	1,0000000	0,00	0,00
TOTAL MAO DE OBRA					0,00
VALOR					0,00

## 2.2. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MAO DE OBRA	FORTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
0001	SEMPRA	H	1,0000000	0,00	0,00
TOTAL MAO DE OBRA					0,00

MATERIAL	FORTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
0001	SEMPRA	M2	1,0000000	0,00	0,00
0002	SEMPRA	M2	1,0000000	0,00	0,00
0003	SEMPRA	M2	1,0000000	0,00	0,00
0004	SEMPRA	M2	1,0000000	0,00	0,00
TOTAL MATERIAL					0,00
VALOR					0,00

## 3.1. C2739 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 2,00m (M3)

EQUIPAMENTO	FORTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
0001	SEMPRA	M3	1,0000000	0,00	0,00
TOTAL EQUIPAMENTO					0,00

MAO DE OBRA	FORTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
0001	SEMPRA	H	1,0000000	0,00	0,00
TOTAL MAO DE OBRA					0,00
VALOR					0,00

8

de



# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PASSAGEM MOLDADA SOBRE O VAZIO DEBEM TERMOLOUVAJE DO PAVIMENTO - 80M2 (R)
DESCRIÇÃO:	PASSAGEM MOLDADA SOBRE O VAZIO DEBEM TERMOLOUVAJE DO PAVIMENTO - 80M2 (R)
LOCAL:	ESTRADA FEDERAL DE PERNAMBUCO - 1000M2
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - RJ

DATA:	05/01/2021
VERSÃO:	001
ESTADO:	001
PROJETO:	001



### 3.2. 02989 - ESPALHAMENTO MECÂNICO DE SOLO EM BOTA FORA (M3)

EQUIPAMENTO	FORTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02989 TRATOR DE ESTERCO CLIMAX E 800 HP (1000LIT)	DETERPA	M	0,000000	0,00	0,00
02989 TRATOR DE ESTERCO CLIMAX E 800 HP (1000LIT)	DETERPA	M	0,000000	0,00	0,00
TOTAL EQUIPAMENTO:					0,00
VALOR:					0,00

### 3.3. 03028 - ATERRO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO (M3)

EQUIPAMENTO	FORTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
03028 CAMINHÃO TAMBOR 10000 LITROS	DETERPA	M	0,000000	0,00	0,00
03028 COMPACTADOR DE PNEUS VERTEICAL 1000KG	DETERPA	M	0,000000	0,00	0,00
TOTAL EQUIPAMENTO:					0,00

MÃO DE OBRA	FORTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
03028 SERVENTE	DETERPA	M	0,000000	0,00	0,00
TOTAL MÃO DE OBRA:					0,00

MATERIAL	FORTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
03028 AREIA FINEZINHA	DETERPA	M3	0,000000	0,00	0,00
TOTAL MATERIAL:					0,00
VALOR:					0,00

### 4.1. 03347 - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS (M3)

MÃO DE OBRA	FORTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
03347 PEDREIRO	DETERPA	M	0,000000	0,00	0,00
03347 SERVENTE	DETERPA	M	0,000000	0,00	0,00
TOTAL MÃO DE OBRA:					0,00

MATERIAL	FORTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
03347 PEDRA DE MÃO (M3)	DETERPA	M3	0,000000	0,00	0,00
TOTAL MATERIAL:					0,00

SERVIÇO	FORTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
03347 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/REI, TRAÇO 1:4	DETERPA	M3	0,000000	0,00	0,00
TOTAL SERVIÇO:					0,00
VALOR:					0,00

### 5.1. 102487 - CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF\_05/2021 (M3)

MATERIAL	FORTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102487 PEDRA DE MÃO 30% PEDRA FACHO PARA APRIORIFICAÇÃO, FONTE ADQUIRIDA, FLOTEADOR, SEM FREIO	DETERPA	M3	0,450000	0,00	0,00
TOTAL MATERIAL:					0,00

SERVIÇO	FORTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102487 RECEBIMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	DETERPA	M	0,000000	0,00	0,00
102487 SERVIÇOS COMPLEMENTARES	DETERPA	M	0,000000	0,00	0,00



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	RECONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE TUBO DE CONCRETO ARMADO
DESCRIÇÃO:	RECONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE TUBO DE CONCRETO ARMADO
LOCAL:	ESTRADA DE DRENAGEM DE TUBO DE CONCRETO ARMADO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

DATA:	
ORÇ:	VERBA:
ORÇ:	VERBA:
ORÇ:	VERBA:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR
0001	RECONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 50cm (M)	M	10	1000,00
0002	RECONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 50cm (M)	M	10	1000,00
0003	RECONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE TUBO DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 50cm (M)	M	10	1000,00
TOTAL SER/GO				3000,00
VALOR				3000,00

### 5.2. C0105 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO Ø= 50cm (M)

EQUIPAMENTO	UNID	QTD	VALOR
0001	ALMOXARIFE	1	100,00
TOTAL EQUIPAMENTO			100,00

MAO DE OBRA	UNID	QTD	VALOR
0001	PEDEREIRO	1	100,00
0002	COPIANTE	1	100,00
TOTAL MAO DE OBRA			200,00

MATERIAL	UNID	QTD	VALOR
0001	AREIA MEDIA	10	100,00
0002	CONCRETO ARMADO	10	1000,00
0003	TUBO DE CONCRETO ARMADO Ø= 50cm (M)	10	1000,00
TOTAL MATERIAL			2100,00
VALOR			2400,00

### 6.1. C0219 - ARMADURA DE TELA DE AÇO (M2)

MAO DE OBRA	UNID	QTD	VALOR
0001	ALMOXARIFE	1	100,00
0002	ARMADOR FERREIRO	1	100,00
TOTAL MAO DE OBRA			200,00

MATERIAL	UNID	QTD	VALOR
0001	ARME FERRO COM TUBO	10	1000,00
0002	TELA DE AÇO	10	1000,00
TOTAL MATERIAL			2000,00
VALOR			2200,00

### 6.2. C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO (M3)

MAO DE OBRA	UNID	QTD	VALOR
0001	PEDEREIRO	1	100,00
0002	COPIANTE	1	100,00
TOTAL MAO DE OBRA			200,00
VALOR			1200,00

B1

A



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PAVIMENTO MOLHADO SOBRE O RAIO DO CÉTERO (M3) - 02/2014 - 01/2015
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTO MOLHADO SOBRE O RAIO DO CÉTERO (M3) - 02/2014 - 01/2015
LOCAL:	ESTRADA FEDERAL DE PERNAMBUCO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DATA:	02/2014	EDICÃO:	01
FONTE:	SEMPRE	DESCRIÇÃO:	CONCRETO
DESCRIÇÃO:	INDICADOR	DESCRIÇÃO:	CONCRETO



### 6.3. C0842 - CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

EQUIPAMENTO	FONTE	UND.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0001	ESTRUTURA ELÉTRICA TALL (M3)	SEMPRE	1	11,50	11,50
TOTAL EQUIPAMENTO:					11,50

MÃO DE OBRA	FONTE	UND.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0001	SEMPRE	M	1	20,00	20,00
TOTAL MÃO DE OBRA:					20,00

MATERIAL	FONTE	UND.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0001	SEMPRE	M3	1	20,00	20,00
0002	SEMPRE	M3	1	20,00	20,00
0003	SEMPRE	M3	1	20,00	20,00
TOTAL MATERIAL:					60,00
VALOR:					91,50

### 6.4. C1831 - LONA PLÁSTICA PRETA, P/SERVIÇOS EM COBERTAS (M2)

MÃO DE OBRA	FONTE	UND.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0001	SEMPRE	M	1	10,00	10,00
0002	SEMPRE	M	1	10,00	10,00
TOTAL MÃO DE OBRA:					20,00

MATERIAL	FONTE	UND.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0001	SEMPRE	M2	1	10,00	10,00
TOTAL MATERIAL:					10,00
VALOR:					30,00

### 7.1. C2765 - ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO JOGADA (ADQUIRIDA) (M3)

MÃO DE OBRA	FONTE	UND.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0001	SEMPRE	M	1	10,00	10,00
0002	SEMPRE	M	1	10,00	10,00
TOTAL MÃO DE OBRA:					20,00

MATERIAL	FONTE	UND.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0001	SEMPRE	M3	1	10,00	10,00
TOTAL MATERIAL:					10,00
VALOR:					30,00

### 7.2. C0354 - BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO (UN)

EQUIPAMENTO	FONTE	UND.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0001	SEMPRE	UN	1	2,00	2,00
TOTAL EQUIPAMENTO:					2,00

MÃO DE OBRA	FONTE	UND.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0001	SEMPRE	M	1	10,00	10,00
0002	SEMPRE	M	1	10,00	10,00






RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			
	OBRA:	PROPOSTA DE LICITAÇÃO - OBRA DE PAVIMENTO DE BETÃO ARMADO	DATA:
	DESCRIÇÃO:	PAVIMENTO DE PAVIMENTO DE BETÃO ARMADO	FONTE:
	LOCAL:	AVENIDA DE PAVIMENTO DE BETÃO ARMADO	VERSÃO:
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - CE	NUMERO:



PNL00102 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - TIPO 6 (MÊS)				
MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	VALOR
ENCARREGADO GERAL - MÊS DE OBRA	1	1,000000	1.200,00	1.200,00
ENGENHEIRO FISCAL	1	1,000000	1.200,00	1.200,00
TOTAL MAO DE OBRA				2.400,00
VALOR				2.400,00

  
Ezio P. de Queiroz Junior  
ARQUITETO E URBANISTA  
RUA ... 4 106230-1

31



COMPOSIÇÃO DO BDI



OBRA:	RECONSTRUÇÃO DO PAVILÃO DE FEITIÇOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CEARÁ
DESCRIÇÃO:	RECONSTRUÇÃO DO PAVILÃO DE FEITIÇOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CEARÁ
LOCAL:	AV. TORREDO CARVALHO, S/Nº - JAGUARIBE - CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE

DATA:	01/08/2011
FUNDE:	MPRISAO
DESCRIÇÃO:	RECONSTRUÇÃO DO PAVILÃO DE FEITIÇOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CEARÁ
LOCAL:	AV. TORREDO CARVALHO, S/Nº - JAGUARIBE - CE



COD	DESCRIÇÃO	%
	despesas indiretas	
AC	Administração Central	0,33
DF	Despesas Financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
	TOTAL	1,85

Benefício		%
S+G	Seguro/Garantia	0,33
L	Lucro	0,54
	TOTAL	0,87

Impostos		%
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (ALÍQUOTA X BASE DE CÁLCULO) 5,00% X 60,0% =	3,00
	CPRB	4,50
	TOTAL	11,15

BDI = 28,85%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

  
 Ezequiel P. de Queiroz Junior  
 ARQUITETO E URBANISTA  
 C.A.U.C.E. A 106230-1

# TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA:	PROJ. DE RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO BARRIO DO SERRA DO SANTIAGO - JAGUARIBE - CEARÁ	DATA:	01/01/2011
DESCRIÇÃO:	PROJ. DE RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO BARRIO DO SERRA DO SANTIAGO - JAGUARIBE - CEARÁ	FUNDO:	VERBA ORÇAMENTARIA
LOCAL:	PROJ. DE RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO BARRIO DO SERRA DO SANTIAGO - JAGUARIBE - CEARÁ	EMPRESA:	CONSTRUTORA SERRA DO SANTIAGO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE	TIPO:	CONTRATO DE PRECATORIO



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,05	0,30
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INORA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,80	0,80
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,84	0,30
B2	Feridos	3,71	1,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,85
B4	13º Salário	10,81	5,35
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,58
B7	Dias de Chuvas	1,88	0,10
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,25
B9	Férias Gozadas	8,95	6,10
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	<b>TOTAL</b>	<b>44,64</b>	<b>16,93</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	8,41	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,38	3,38
C4	Deposito Rescisão Sem Justa Causa	3,80	2,63
C5	Indenização Adicional	0,48	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>14,18</b>	<b>10,91</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,50	2,18
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>7,95</b>	<b>2,54</b>

Horista = 83,55%  
Mensalista = 47,48%

A + B + C + D

  
**Ezio P. de Queiroz Junior**  
 ARQUITETO E PLANEJADOR  
 CAU/CE - A 106230-1

91

# TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA:	PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJEÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE BARRACÃO Nº 01 - 2014 - 2014
DESCRIÇÃO:	PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJEÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE BARRACÃO Nº 01 - 2014 - 2014
LOCAL:	ESTRADA DE ACESSO ÀS REEDIFICAÇÕES
QUENTA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - RJ

DATA:	10/05/2014
FORNE:	VERSÃO
GERENC:	10/05/2014
CONTAB:	10/05/2014



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	VALOR %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,54	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,97	0,97
B4	13º Salário	10,90	4,30
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,55
B7	Dias de Chuvas	1,53	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	3,11	0,00
B9	Férias Gozadas	8,71	8,70
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>44,41</b>	<b>10,49</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,40	0,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Penas Indenizadas	4,86	3,76
C4	Deposito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>14,73</b>	<b>11,39</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,48	2,57
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,34
	<b>TOTAL</b>	<b>7,91</b>	<b>2,92</b>

Horista = 83,85%  
Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

  
**Ezio P. de Queiroz Junior**  
 ARQUITETO E URBANISTA  
 CRI/CE - A 106230-1

SH



PREF. MUNICIPAL  
JAGUARIBE



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO  
MARCO ZERO

31



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



34

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



Para mais informações, contatar o Sr. Manoel da Silva, CEP 63475-000, Fone: (074) 3312-0001 - 3312-0002 - 3312-1700 - 3312-1701 - 3312-1702 - 3312-1703 - 3312-1704 - 3312-1705 - 3312-1706 - 3312-1707 - 3312-1708 - 3312-1709 - 3312-1710 - 3312-1711 - 3312-1712 - 3312-1713 - 3312-1714 - 3312-1715 - 3312-1716 - 3312-1717 - 3312-1718 - 3312-1719 - 3312-1720 - 3312-1721 - 3312-1722 - 3312-1723 - 3312-1724 - 3312-1725 - 3312-1726 - 3312-1727 - 3312-1728 - 3312-1729 - 3312-1730 - 3312-1731 - 3312-1732 - 3312-1733 - 3312-1734 - 3312-1735 - 3312-1736 - 3312-1737 - 3312-1738 - 3312-1739 - 3312-1740 - 3312-1741 - 3312-1742 - 3312-1743 - 3312-1744 - 3312-1745 - 3312-1746 - 3312-1747 - 3312-1748 - 3312-1749 - 3312-1750 - 3312-1751 - 3312-1752 - 3312-1753 - 3312-1754 - 3312-1755 - 3312-1756 - 3312-1757 - 3312-1758 - 3312-1759 - 3312-1760 - 3312-1761 - 3312-1762 - 3312-1763 - 3312-1764 - 3312-1765 - 3312-1766 - 3312-1767 - 3312-1768 - 3312-1769 - 3312-1770 - 3312-1771 - 3312-1772 - 3312-1773 - 3312-1774 - 3312-1775 - 3312-1776 - 3312-1777 - 3312-1778 - 3312-1779 - 3312-1780 - 3312-1781 - 3312-1782 - 3312-1783 - 3312-1784 - 3312-1785 - 3312-1786 - 3312-1787 - 3312-1788 - 3312-1789 - 3312-1790 - 3312-1791 - 3312-1792 - 3312-1793 - 3312-1794 - 3312-1795 - 3312-1796 - 3312-1797 - 3312-1798 - 3312-1799 - 3312-1800

Handwritten mark

Handwritten mark



Handwritten initials

*Ezio P de Queiroz Junior*  
ARQUITETO E URBANISTA  
CAU/CE A 106230-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
SEDRAMA



## LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 002/2022

Válida até: 15/01/2024

O Secretário da SEDRAMA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 1157/2013 de 25 de junho de 2013, expede a presente Licença que autoriza a:

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**

CNPJ/CNPJ: **07.443.708/0001-66**

Endereço: **PRAÇA SENADOR FERNANDES TAVORA- S/N / CENTRO- CEP: 63.475-000**

Município: **JAGUARIBE-CE**

Nº DO PROCESSO: **2022.0015.02**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO REFERENTE À PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA CORREGO DAS PEDRAS / SANTA FE, EXTENSÃO: 90 METROS, LOCALIZADO NO SÍTIO CORREGO DAS PEDRAS, NA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO DISTRITO DE FEITICEIRO AS LOCALIDADES SÍTIO CORREGO DAS PEDRAS / SANTA FE, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 002/2022.

### CONDICIONANTES:

- Apresentar no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento desta licença, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Engenheiro Civil, responsável pela execução do projeto;
- Colocar placas indicativas, informativas e sinalizadoras das obras;
- A renovação desta Licença poderá ser requerida em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEDRAMA. Caso o interessado protocole a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da licença;
- O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA Nº 01, de 28 de fevereiro de 2000;
- Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
SEDRAMA



- Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias contados subsequentes a data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº. 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA Nº. 006, de janeiro de 1986;
- A SEDRAMA, mediante ação motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

1. violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
3. graves risco ambientais e de saúde;

- O empreendimento ficará sob fiscalização da SEDRAMA.

Jaguaribe, 14 de Janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
José Ricardo Mendes de Sousa

Secretário de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA  
E MEIO AMBIENTE  
CNPJ Nº 13.458.241/0001-00  
RUA SENE GALVÃO, 100 - CENTRO  
Cidade de Jaguaribe - Ceará

Declaro o atendimento as regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo, conforme o art. 24 da Lei nº 13.126, de 09 de junho de 2015.

Projeto de Traversia em Passagem Molhada com Arimos de Pedra Argamassada, Pavimentação em Pedra Fosca, Pavimentação em Concreto, Enrocamento de Pedra e Aterro, entre as Comunidade de Corredoras Pedras e Santa Fé.

CPF: 63475000 Nº: SN Complemento: Logradouro: SENADOR FERNANDES Avenida TAVARA Bairro: CENTRO Cidade: JAGUARIBE Estado: RJ

CPF/CNPJ: 07.000.000/0001-66 Data de Inicio: 01/02/2022 Data de Fim: 30/01/2022 Valor do Serviço Honorários: R\$15.000,00 Tipo: Orgão Público Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

Valor do PRT: R\$108,69 Paga em: 20/01/2022

Nº do PRT: S1158954103CT002 Data de Cadastro: 28/01/2022 Data de Registro: 21/01/2022 Tipo: Registro Público

Nome Civil/Social: EZIO PEIXOTO DE QUEIROZ JUNIOR Tipo Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 016.000.000-05 Nº do Registro: 0041082302 CNPJ: 31.000.000/0001-78 Nº Registro: RJ9843-1

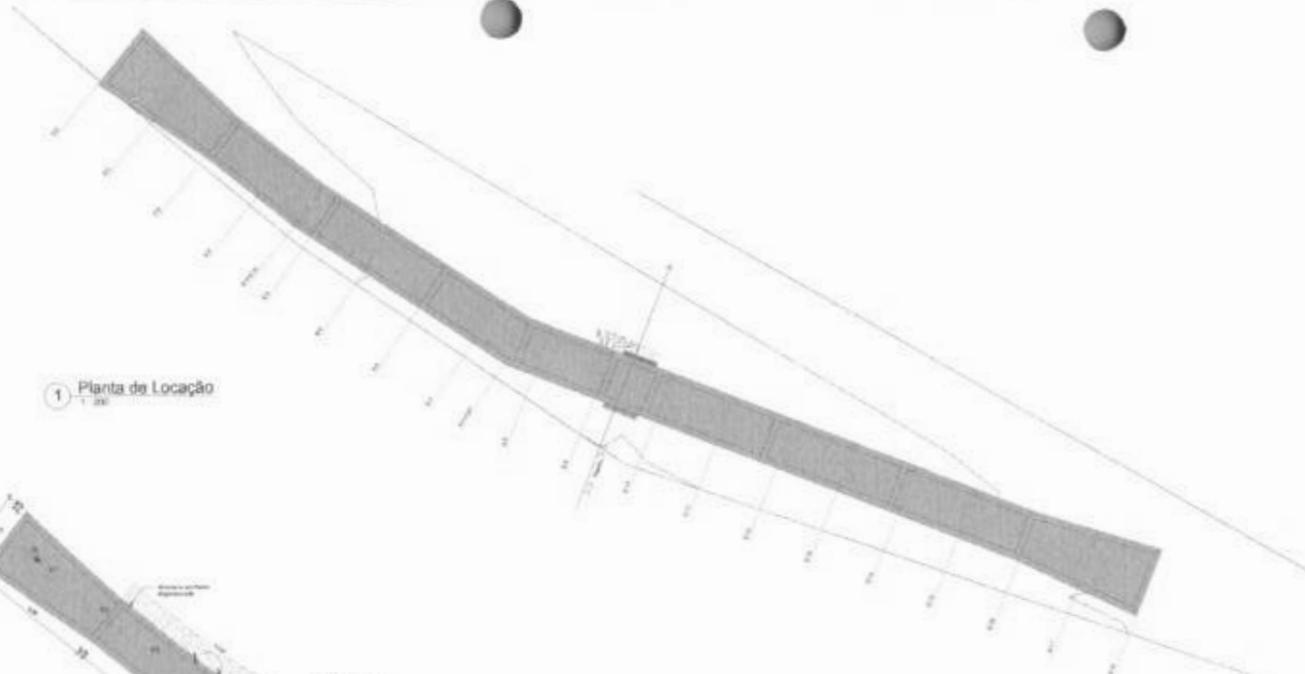


RRT 1158954

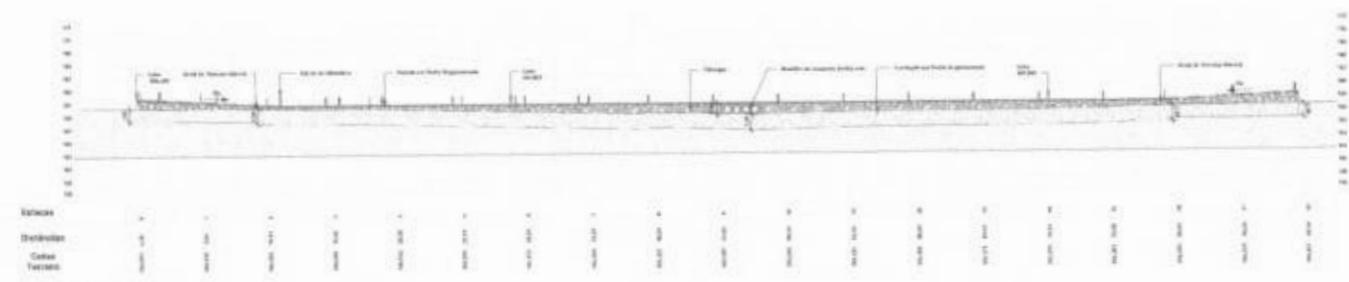
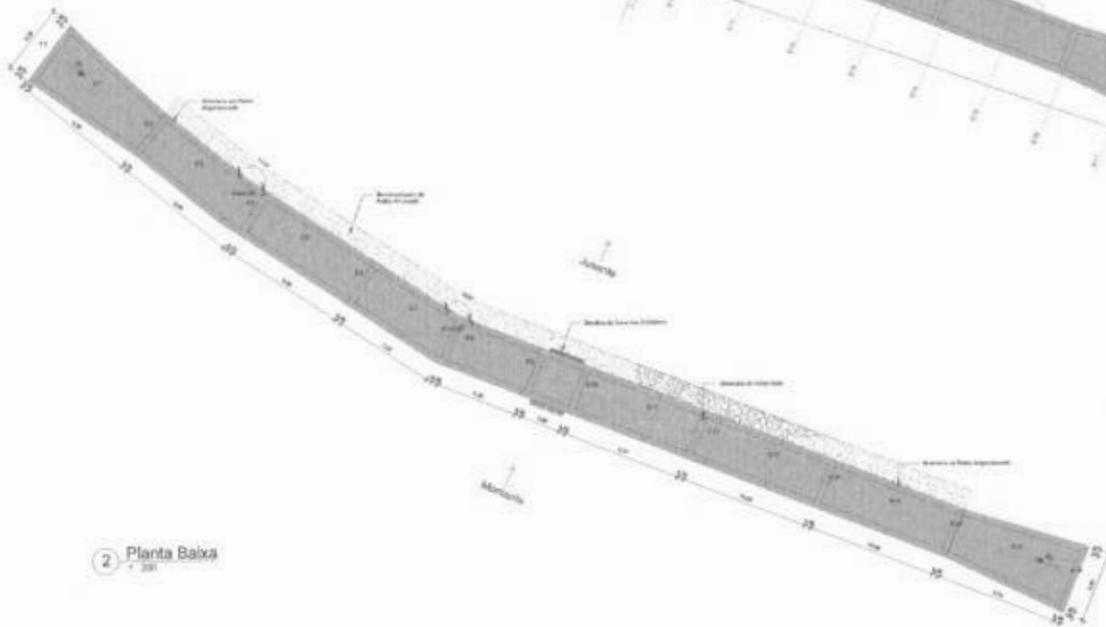
Verificar Autenticidade



1 Planta de Locação  
1:200



2 Planta Baixa  
1:200



3 Perfil Longitudinal  
1:200

MATERIALS CONCRETOS	

MATERIALS	

NOTA:  
- A DISTANCIA ENTRE ESTACAS É DE 5 METROS

CRACAU	
PROFESSOR TÉCNICO	PROFESSOR
Prefeitura Municipal de Jaguaribe	
PASSAGEM MOLHADA DE CORRIMENTO PEDREGOSO Nº 104	
Prefeitura Municipal de Jaguaribe / Comissão Permanente de Licitação C.P.L. F.K. 104	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE RUA JACARÉ, 104 - JARDIM SÃO CARLOS CEP: 63.100-000 - JAGUARIBE - CE	
DATA: 01/02/2011 LOCAL: PUNTA DE CARRASCO, ALTA SERRA, JAGUARIBE - CE	01/02





## ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 21.06.07/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE CÓRREGO DAS PEDRAS / SANTA FÉ, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

Prezados Senhores,

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº8.666/93 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.

2. Propomos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE** pelo preço total a seguir indicado, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE CÓRREGO DAS PEDRAS / SANTA FÉ, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE**, de acordo com a Planilha Orçamentária, **ANEXO I** do Edital, obedecendo às estipulações do correspondente Edital, asseverando que:

- Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
- Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável a execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho.
- Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.
- Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Propomos como preço total para a execução da obra, nos termos do **ANEXO I** do Edital, o valor de R\$.....(.....), estando já incluídos neste valor todas as despesas com o fornecimento de materiais, equipamentos, tributos, mão-de-obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução da obra.

4. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.

5. O Prazo de execução da obra será de \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

6. Anexos a Proposta: COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, COMPOSIÇÃO DE BDI, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ N° ....., Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, n°, Agência e Conta corrente. Local, data e assinatura (nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação com carimbo da empresa com CNPJ)



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO**



**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 21.06.07/2022**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede  
\_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital de  
Tomada de Preços Nº. XXXXXXXX que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

**OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.**

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES/CONCORDÂNCIA  
EDITAL**



À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 21.06.07/2022**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 21.06.07/2022**

(NOME/RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº. \_\_\_\_\_ e do CPF Nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços Nº. XXXXXXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa – ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

*[Handwritten signature]*



## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

**TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL NOS TERMOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada a \_\_\_\_\_, por intermédio da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, representada por seu(ua) \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade **Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_**, oriunda do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE CÓRREGO DAS PEDRAS / SANTA FÉ, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE**, deste edital da **Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A obra objeto deste **CONTRATO** será executada na forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

3.1. O valor total do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) inclusos todas as despesas com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, EPI's, transporte, vigilância, impostos, taxas, emolumentos, e demais insumos necessários a execução da obra.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS**

31



4.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

4.2. O prazo para início dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

#### **CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA.**

5.1. O recebimento se dará após a verificação das formalidades legais exigidas no presente objeto contratual, assim por servidor designado pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

5.2. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões, devendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **6.1. São obrigações da CONTRATADA**

6.1.1. Manter permanente, na direção da obra, profissional qualificado, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão.

6.1.2. Cumprir a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Higiene e Segurança do Trabalho observando ainda o cumprimento do art. 87, parágrafo único da legislação de Segurança do Trabalho.

6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do **CONTRATO**, em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste **CONTRATO**.

6.1.6. Manter atualizada, durante a execução deste **CONTRATO**, a documentação de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-financeira apresentada na Licitação, obedecidas as exigências do Edital.

6.1.7. Apresentar juntamente com a Medição dos serviços executados, as Certidões de Regularidades com à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.8. Apresentar em cada pagamento das parcelas dos serviços executados, a Guia de Recolhimento do **INSS** e do **FGTS** resultantes da execução deste **CONTRATO**, correspondentes ao mês anterior da



Medição a ser paga e ainda a documentação exigida pelo SICA F para o pagamento garantindo a observância das normas legais pertinentes.

6.1.9. Entregar a obra nos prazos e condições definidos neste Contrato, sujeitando-se no caso do não cumprimento dessa norma, a suspensão de qualquer pagamento que lhe seja devido, enquanto perdurar o descumprimento da Cláusula contratual, sem prejuízo da rescisão do Contrato com base no inciso I do art.78 e ainda aplicação das penalidades previstas no art.87 da Lei 8.666/93.

6.1.10. Alocar na obra engenheiro residente com qualificação técnica igual ao responsável técnico indicado pela **CONTRATANTE**.

6.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

6.1.12. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com a **CONTRATANTE**, nenhum vínculo empregatício.

6.1.13. Compromete-se, na execução dos serviços a observar todas as leis, bem como a atender o pagamento das despesas decorrentes da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros e demais encargos necessários à execução deste **CONTRATO**.

6.1.14. Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da **CONTRATANTE**, devam ser refeitos.

6.1.15. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da **CONTRATANTE**, relativamente aos serviços contratados.

6.1.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material e equipamentos necessários à execução da obra.

6.1.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações constantes do **PROJETO EXECUTIVO** da obra, integrantes deste Contrato.

6.1.18. Constituem-se ainda responsabilidade da **CONTRATADA**:

6.1.19. Manter o contratado durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Os fatos que, estando em mora a **CONTRATADA**, decorrerem de caso fortuito ou força maior e resultem na destruição ou danificação dos serviços em elaboração, estendendo-se tal responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e as indenizações a terceiros.

6.2.1. A **CONTRATADA** se compromete, na execução do presente **CONTRATO**, a observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de segurança pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender o pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da



aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição de licença necessária à execução deste **CONTRATO**.

## **CLAUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São Obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e detalhes indispensáveis à perfeita realização das obras.

7.3. Efetuar os pagamentos dos serviços executados de acordo com os Projetos, as Especificações e as condições estabelecidas neste Contrato.

7.4. Fiscalizar os serviços, mediante a indicação de um técnico, especialmente designado fiscal da obra, que irá assisti-la e subsidiá-la na execução deste **CONTRATO**, acompanhando e supervisionando os serviços dentro das condições estabelecidas nas Especificações Gerais do Projeto Básico ou Executivo da obra, constante do Projeto Básico, assim como as condições do Cronograma físico-financeiro e da Planilha Orçamentária, observando ainda, rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato.

7.4.1. O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, aplicando, se for o caso, as disposições do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quanto às penalidades legais.

7.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sob condição de apuração de responsabilidades.

7.5. Manter no local da obra, um engenheiro, como seu preposto, previamente aceito pela **CONTRATANTE**, o qual representará a **CONTRATADA**, na execução do **CONTRATO**.

7.6. Responsabilizar-se pelas indenizações a proprietários pela ocupação dos terrenos necessários, onde serão implantadas as obras;

7.7. Responsabilizar-se pelas despesas de reparação de estragos nas partes executadas, resultantes de cheias ou outros fenômenos naturais, nas condições estabelecidas nas especificações técnicas do Projeto Executivo.

## **CLAUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados parceladamente, definidos no Boletim de Medição, devidamente medidos e atestados pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal, devidamente atestados os serviços pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro da obra.



PREFEITURA DE  
**JAGUARIBE**



8.2. O prazo para pagamento dos serviços executados não será superior a trinta (30) dias, contados da data da apresentação da fatura, nota fiscal, atesto dos serviços e termo de recebimento definitivo dos serviços executados.

8.3. Para o pagamento das medições a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, as Certidões de Regularidades com o **INSS** e **FGTS**, assim como a comprovação do pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução deste **CONTRATO**, com a apresentação da **Guia de Recolhimento do INSS** e do **FGTS** referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e cópia da folha de pagamento ou contracheque dos empregados que trabalham na execução deste Contrato.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

8.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada produto elaborado e devidamente aprovado para cada localidade, conforme apresentado na Proposta.

8.7. A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** dos serviços para elaboração de Projeto junto ao CREA-CE, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.

8.8. O planejamento e a execução de pavimentação deverá ser conduzido *pari passo* de modo a garantir o cumprimento harmônico do cronograma físico objeto deste Contrato.

8.8.1. O descompasso na execução de pavimentação superiores a 20% do cronograma físico-financeiro será motivo de suspensão do pagamento das medições até a equalização dos respectivos cronogramas individuais.

## **CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO**

9.1. O valor deste contrato, permanecerá, por força da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, irrevogável durante o período de 12 (doze) meses. Após esse período os mesmos poderão ser reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice da construção civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à Dotação orçamentária seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, as sanções seguintes:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**.

12.3. Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa.

12.5. As multas passíveis de serem aplicadas são:

a) Multa de 0,33 (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total dos serviços por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.

b) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total dos serviços por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão.

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total dos serviços por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.



12.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inadimplência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.7. A Critério da **CONTRATANTE** poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela Secretaria Competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

13.1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista neste instrumento e na Lei nº 8.666/93.

13.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto Básico da obra, e dos prazos definidos no Contrato;
- b) a lentidão do cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra;
- d) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) o não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

14.1. Não é facultado a **CONTRATADA** o direito de subcontratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO EDITAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



15.1.O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/93 com suas alterações e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO GERENCIADOR DO CONTRATO:**

16.1. Caberá a Secretaria Competente, fiscalizar a sua execução, atestar as notas fiscais para efeito de pagamento, bem como tomar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratempos e/ou irregularidades que porventura venham a ocorrer.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Este contrato fica vinculado ao Edital do **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

18.1.Fica eleito o foro da Cidade de Jaguaribe - CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste **CONTRATO**. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Jaguaribe/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**Secretário**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
**EMPRESA**  
**CONTRATADO**

#### **TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: